

LEI Nº 0734, de 06 de dezembro de 2019.

**ALTERA A LEGISLAÇÃO QUE INDICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. No Anexo 1, a que se refere o artigo 23, da Lei nº 508, de 21 de Março de 2011, na Nomenclatura dos Cargos, na Estrutura da Secretaria do Trabalho e Assistência Social:

Onde se lê:

“CORDENADORIA DA VIGILÂNCIA SOCIAL”

Leia-se:

“CORDENADORIA DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL”.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, 06/12/19.


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR
Prefeito Municipal